



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.599/2014

*Autoriza fazer cessão de uso para a
COPASA.*

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá/MG, autorizado a assinar termo de cessão de uso entre o Município de Dolores do Indaiá e a COPASA, da área de 344,38 m² (trezentos e quarenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados) de sua propriedade, situada à Rua Dois, nº 221, Bairro Residencial Laranjeiras, área institucional do Município, para implantação da estação elevatória de esgotamento sanitário.

Art. 2º A cessão terá o mesmo prazo da concessão do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 21 de novembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal